

primimento dos números 4 e 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, que aprova os Estatutos do IEFP, I. P.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.

A presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

#### Despacho (extracto) n.º 12870/2008

##### Subdelegação de competências do director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços Financeiros.

O Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, Licenciado António Maximino Gomes de Oliveira, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 158/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Ana Cristina Gaspar da Silva Alves competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços Financeiros que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais;

b) Assinar e endossar cheques;

c) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

d) Endossar e cobrar vales de correio;

e) Autorizar despesas de funcionamento geral, até ao limite de € 25 000, relativos aos seguintes gastos:

Electricidade;

Água;

Telefone;

Circuitos Telefónicos;

Despesas Postais;

IRC, decorrentes de retenções relativas a proveitos financeiros;

Taxas de Saneamento;

f) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um Fundo de Maneio de € 350;

g) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do valor;

h) Assinar Precatórios — Cheques;

i) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados mediante a constituição de garantias de igual valor;

j) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;

k) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

l) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

Os poderes mencionados nas alíneas b), c), d) e h) serão exercidos conjuntamente com um dos membros do Conselho Directivo, em cumprimento dos números 4 e 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, que aprova os Estatutos do IEFP, I. P.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.

A presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

#### Despacho (extracto) n.º 12871/2008

##### Subdelegação de competências do director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços Financeiros.

O Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, Licenciado António Maximino Gomes de Oliveira, ao abrigo da de-

liberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 158/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Ana Cristina Gaspar da Silva Alves competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços Financeiros que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais;

b) Assinar e endossar cheques;

c) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

d) Endossar e cobrar vales de correio;

e) Autorizar despesas de funcionamento geral, até ao limite de € 25 000, relativos aos seguintes gastos:

Electricidade;

Água;

Telefone;

Circuitos Telefónicos;

Despesas Postais;

IRC, decorrentes de retenções relativas a proveitos financeiros;

Taxas de Saneamento;

f) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um Fundo de Maneio de € 350;

g) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do valor;

h) Assinar Precatórios — Cheques;

i) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados mediante a constituição de garantias de igual valor;

j) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;

k) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

l) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

Os poderes mencionados nas alíneas b), c), d) e h) serão exercidos conjuntamente com um dos membros do Conselho Directivo, em cumprimento dos números 4 e 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, que aprova os Estatutos do IEFP, I. P.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.

A presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

#### Rectificação n.º 1002/2008

Onde se lê: “(...) A Presente deliberação produz efeitos a 4 de Março de 2008(...)

Leia-se: “(...) A Presente deliberação é datada de 4 de Março de 2008 — Pelo Conselho Directivo. (...)”

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

#### Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

##### Despacho n.º 12872/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, os órgãos que compõem a autoridade de gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica co-financiado pelo Fundo Social Europeu, no QREN, adiante designado por POAT/FSE, são o gestor e o secretariado técnico.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, publicada no *Diário da República* n.º 31, 1.ª série, de 13 de Fevereiro de 2008, procedeu à criação da estrutura de missão e do secretariado técnico para o POAT/FSE, adiante identificado como ST, designou, como Gestor,

o presidente do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P. e determinou que a estrutura orgânica do referido ST é aprovada pelo membro do Governo que tutela o mencionado Instituto, integrando um máximo de 10 técnicos superiores e 1 assistente técnico, para além do respectivo secretário técnico.

Neste enquadramento, com o objectivo de garantir uma gestão e execução mais eficiente e eficaz do Programa Operacional, bem como de salvaguardar o respeito pelo princípio básico de um sistema de controlo interno, no uso da competência conferida no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, designadamente na alínea *d*) do seu n.º 3, o Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, no exercício de poderes delegados, por despacho de 18 de Março de 2008 aprovou a estrutura orgânica do ST, integrando as áreas funcionais de avaliação e gestão de projectos; de acompanhamento e controlo interno; de gestão administrativa e financeira e comunicação; e de secretariado.

Ainda nos termos do mesmo despacho, para o desenvolvimento de acções organizadas tendo em vista a prossecução de objectivos específicos e temporários, o ST pode integrar, em simultâneo, uma equipa de projecto, competindo ao Gestor do POAT/FSE decidir sobre a sua criação e definir os respectivos objectivos, plano de trabalho e cronograma de realização, bem como determinar os recursos a afectar, nomeadamente, designar o coordenador e estabelecer o nível de remuneração que lhe deve corresponder, no respeito pelo fixado nos n.ºs 6 e 7 do Anexo X da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008.

Assim, no uso da competência que me é conferida nos termos sobreditos, determino:

1 — Com os objectivos de promover o encerramento do POAT, Eixo Prioritário FSE, do QCA III, bem como de conceber, planear e implementar o Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) em referência à norma ISO 9001/2000 no âmbito do POAT/FSE é criada, como parte integrante do ST, uma Equipa de Projecto, doravante designada EP.

2 — Para a consecução dos objectivos definidos no número anterior, incumbe à EP:

2.1 — Desenvolver todos os procedimentos inerentes ao processo de encerramento do Eixo FSE do POAT, nomeadamente:

a) Analisar as declarações de despesas finais de todos os titulares de pedidos de financiamento relativas às despesas efectuadas até ao termo do ano de 2008, incluindo proceder a todas as verificações, designadamente, administrativas, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março de 2001, da elegibilidade e regularidade das referidas despesas, bem como proceder à conciliação dos respectivos pedidos de pagamento de saldo no âmbito de cada medida;

b) Elaborar e validar a declaração final das despesas e apresentá-la à autoridade de pagamento;

c) Assegurar que a declaração das despesas é conciliável com os registos do sistema contabilístico do programa e que existe uma pista de controlo adequada até ao nível dos beneficiários finais;

d) Elaborar o relatório final do POAT, Eixo Prioritário FSE, do QCA III, a apresentar à IGF para certificação e à Comissão de Acompanhamento do PO, antes de ser enviado à CE.

2.2 — Desenvolver as principais fases do SGQ, com destaque para:

a) A preparação da documentação do SGQ, designadamente, o levantamento e identificação dos processos, procedimentos, instruções de trabalho e respectivas interações entre processos, da qual resultam o desenho funcional e respectivo mapa de interações do SGQ e, paralelamente, a elaboração dos objectivos e respectiva Política da Qualidade, bem como a sintetização do Manual de Funções e do Manual da Qualidade;

b) A operacionalização do SGQ, que implica a aprovação e acompanhamento das metas e objectivos, a respectiva recolha e tratamento de dados e a criação de registos que evidencie a implementação do ciclo de melhoria contínua;

c) O acompanhamento regular do SGQ, através da realização de auditorias internas que garantam a conformidade do sistema, nomeadamente, através da implementação de acções correctivas e/ou preventivas, bem como da revisão do SGQ pela gestão de topo.

3 — A EP tem a duração máxima de 24 meses, sem prejuízo do cumprimento dos prazos no âmbito do processo de encerramento a que se refere o anterior n.º 2.1, bem como de outros encargos que lhe forem fixados pelo Gestor ou pelo Secretário Técnico.

4 — A EP é coordenada pela licenciada Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, inspectora superior principal do quadro de pessoal do IGFSE, I.P. abrangido pelo regime jurídico da função pública.

5 — O exercício das funções de coordenação da EP é remunerado com um acréscimo mensal de 15% sobre o estatuto retributivo a que tem direito no seu quadro, carreira e lugar de origem.

6 — Com recurso aos elementos que integram o ST, podem ser afectos à EP, incluindo a respectiva coordenadora, um máximo de 4 técnicos superiores, de preferência com perfil de conhecimentos na área da gestão financeira do FSE e ou na área da gestão pela qualidade, bem como experiência nas respectivas metodologias de trabalho adequadas.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Gestor do POAT — FSE, *António Luís Valadas da Silva*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Segurança Social do Porto

#### Alvará n.º 32/2008

#### Licença de funcionamento n.º 17/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitida a presente licença de funcionamento do estabelecimento denominado de Raio de Sol — Lar de Terceira Idade e Centro de Dia, L.<sup>da</sup>

Sito na Rua de Vitorino Damásio, 121, e na Rua de Luís Woodhouse, 229.

Freguesia de Paranhos.

Concelho do Porto.

Distrito do Porto.

Propriedade de Raio de Sol — Lar de Terceira Idade e Centro de Dia, L.<sup>da</sup>

Requerente — Raio de Sol — Lar de Terceira Idade e Centro de Dia, L.<sup>da</sup>

A actividade e a respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade — lar de idosos;

Lotação máxima — 22 utentes.

15 de Outubro de 2007. — O Director, *Luis Cunha*.

1193140701277

### Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

#### Alvará n.º 33/2008

Para os devidos efeitos se faz saber que ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o Alvará n.º 15/2007 ao estabelecimento denominado “Parque dos Sorrisos” — sito em Lojas 1, 2, 3, 4, e 5 da Galeria da Estação Ferroviária de Forros de Amora, freguesia de Amora, concelho de Seixal, distrito de Setúbal, propriedade de L. F. Gonçalves Lda.

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — Creche

Lotação máxima: 54 crianças distribuídas da seguinte forma:

Berçário — 8 crianças com idades compreendidas entre os 4 Meses e a Aquisição da Marcha;

1 Sala de Actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a Aquisição da Marcha e os 24 meses;

1 Sala de Actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a Aquisição da Marcha e os 24 Meses;

1 Sala de Actividades — 13 crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 Meses.

1 Sala de Actividades — 13 crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses.

Vai este Alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

30 de Novembro de 2007. — A Directora, *Maria de Fátima Alves de Aguiar Lopes*.

300238629